

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

Resposta a Pedido de Esclarecimento

### QUESTIONAMENTOS:

No edital não consta um modelo de proposta a ser seguido, somente alguns modelos de planilhas de composição de custos pertencentes ao anexo III do edital, porém com informações que não condizem fazer parte do objeto a ser contratado como motorista, monitor e demais composições de custo que não fazem parte do rol de composições do transporte fluvial e acreditamos que se trata de vícios editalícios e que nos trouxe bastantes dúvidas quanto a composição dos custos, assim, perguntamos a essa comissão que nos esclareça as seguintes pontuações:

1. No subitem 25.3 diz que devemos cotar somente o piloto, porém existe além do anexo da planilha de custo de motorista tem também a do condutor. O monitor também deverá ser contratado?

2. Existe umas planilhas de composição de custo mas com informações de custo para transporte terrestre que nada tem a ver com o objeto a ser licitado, com isso, perguntamos se devemos usar somente o modelo e adequar ao objeto a ser licitado? Ou Que nos esclareça quais planilhas contidas no Anexo III do edital devemos considerar para efeito de julgamento sem incorreremos o risco de apresentar nossa proposta e planilhas de composição de custo errada motivando nossa inabilitação.

**RESPOSTA 1 e 2: O objetivo da inclusão da planilha de custos anexada ao Termo de Referência é que sirva de modelo referencial para as licitantes, é apenas uma sugestão de como as licitantes vão demonstrar os custos relativos ao serviço a ser prestado. Não há obrigatoriedade de que a licitante use planilha idêntica. No entanto a licitante deve ater-se a apresentar na planilha aquilo que reflete os custos práticos na prestação do serviço (mão-de-obra; encargos; manutenção; combustível; impostos, dentre outros). Não há exigência por parte da administração que seja utilizado no serviço o profissional MONITOR, apenas o condutor da embarcação.**

3. As planilhas de composição de custo, deverão ser apresentadas por item de cada lote?

**RESPOSTA: As planilhas de composição de custos deverão representar todos os custos inerentes ao lote para a qual a licitante oferecer a proposta. NÃO há necessidade de que seja confeccionada uma planilha para cada trajeto dos lotes. No entanto sugere-se que a composição de custos relativos a mão de obra demonstre qual é o custo de um condutor individual.**

4. O Critério de julgamento das propostas será por Lote? Ou pelo valor total dos quatro lotes?

**RESPOSTA: O critério de julgamento dar-se-á por menor preço por lote, conforme conta no Edital.**

**OBSERVAÇÃO: Com relação à indagação relativa a não existência de modelo de proposta de preços, informamos que fora anexada no edital um modelo de SAMS – SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ANEXO III.**

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**  
Pregoeiro em Substituição -Equipe CEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 30/01/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9953120** e o código CRC **3180737C**.